

Tabela 1: Encargos Financeiros para Financiamentos Rurais com Recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, contratados no período de 1º/7/2022 a 30/6/2023

| Fundo/Finalidade | Receita Bruta Anual | Fator de Programa (FP) | Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.) | | | |
|--|----------------------------|------------------------|--|---------------------|----------------|----------------------|
| | | | Prefixada | Prefixada com Bônus | Pós-fixada (*) | Pós-fixada com Bônus |
| Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO) | | | | | | |
| 1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado | até R\$16,0 milhões | 0,5605694 | 9,05 | 8,56 | 3,05 + FAM | 2,59 + FAM |
| | de R\$16,0 a R\$90 milhões | 0,7668207 | 10,23 | 9,79 | 4,17 + FAM | 3,75 + FAM |
| | acima de R\$90 milhões | 0,9677839 | 11,39 | 11,11 | 5,26 + FAM | 5,00 + FAM |
| 2 - Custeio ou capital de giro e comercialização | até R\$16,0 milhões | 0,6240302 | 9,41 | 8,87 | - | - |
| | de R\$16,0 a R\$90 milhões | 0,8514387 | 10,72 | 10,23 | - | - |
| | acima de R\$90 milhões | 1,0735489 | 12,00 | 11,69 | - | - |
| 3 - Operações destinadas: a) ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, nacional ou internacionalmente, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas; b) ao financiamento de | não se aplica | 0,2855746 | 7,46 | 7,22 | 1,55 + FAM | 1,32 + FAM |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;</p> <p>c) ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.</p> | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| Fundo Constitucional do Nordeste (FNE) | | | | | | |
|---|----------------------------|-----------|------|------|------------|------------|
| 1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado | até R\$16,0 milhões | 0,5605694 | 7,79 | 7,49 | 1,86 + FAM | 1,58 + FAM |
| | de R\$16,0 a R\$90 milhões | 0,7668207 | 8,51 | 8,24 | 2,54 + FAM | 2,29 + FAM |
| | acima de R\$90 milhões | 0,9677839 | 9,22 | 9,05 | 3,21 + FAM | 3,05 + FAM |
| 2 - Custeio ou capital de giro e comercialização | até R\$16,0 milhões | 0,6240302 | 8,01 | 7,68 | - | - |
| | de R\$16,0 a R\$90 milhões | 0,8514387 | 8,81 | 8,51 | - | - |
| | acima de R\$90 milhões | 1,0735489 | 9,59 | 9,40 | - | - |
| 3 - Operações destinadas: a) ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, nacional ou internacionalmente, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas; b) ao financiamento de projetos para inovação | não se aplica | 0,2855746 | 6,82 | 6,67 | 0,95 | 0,81 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural; c) ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns. | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| Fundo Constitucional do Norte (FNO) | | | | | | |
|--|----------------------------|-----------|------|------|---------------|---------------|
| 1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado | até R\$16,0 milhões | 0,5605694 | 7,89 | 7,58 | 1,95 FAM + | 1,66 FAM + |
| | de R\$16,0 a R\$90 milhões | 0,7668207 | 8,65 | 8,36 | 2,67 FAM + | 2,40 FAM + |
| | acima de R\$90 milhões | 0,9677839 | 9,39 | 9,21 | 3,37 FAM + | 3,20 FAM + |
| 2 - Custeio ou capital de giro e comercialização | até R\$16,0 milhões | 0,6240302 | 8,12 | 7,77 | - | - |
| | de R\$16,0 a R\$90 milhões | 0,8514387 | 8,96 | 8,64 | - | - |
| | acima de R\$90 milhões | 1,0735489 | 9,78 | 9,58 | - | - |
| 3 - Operações destinadas: a) ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, nacional ou internacionalmente, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas; b) ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural; c) ampliação, modernização, | não se aplica | 0,2855746 | 6,87 | 6,71 | 0,99 FAM + | 0,85 FAM + |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| reforma e construção de novos armazéns. | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

(*) Taxa pós-fixada composta de parte fixa, acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM).